



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

PORTARIA/SINDSERV/ N.º 005 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO,
FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA
COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS DO
SINDSERV.**

A Diretora-Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, do Estatuto SINDSERV, edita e publica a presente Portaria pelas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir uma Comissão Especial de Obras para acompanhar, fiscalizar e assessorar a execução de obras na sede do SINDSERV;

CONSIDERANDO, a importância de garantir a lisura, a transparência e a eficiência na execução das obras;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a participação dos conselhos do SINDSERV na gestão das obras;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Obras do SINDSERV, doravante denominada Comissão.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Obras SINDSERV:

Selbe Carvalho Ribeiro (representante da Diretoria Executiva)

Rogério da Silva Rocha (representante do Conselho Administrativo)

Sheila Ventura Santos Batista (representante do Conselho Fiscal)

José Francisco Cavalcante Gaiote (representante do Conselho Fiscal)

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras na sede do SINDSERV;

II. Assessorar a Diretoria do SINDSERV na elaboração de projetos e na escolha de empresas e profissionais para a execução das obras;



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

- III. Emitir pareceres sobre os projetos e orçamentos das obras;
- IV. Sugerir medidas para aprimorar a execução das obras;
- V. Apresentar relatórios periódicos à Diretoria do SINDSERV sobre o andamento das obras;
- VI. Zelar pela observância das normas legais e contratuais relacionadas às obras;
- VII. Propor a realização de auditorias nas obras, quando necessário.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º. A Comissão terá um Presidente, que será eleito pelos seus membros na primeira reunião ordinária.

Art. 6º. O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II. Representar a Comissão em seus atos e relações com terceiros;
- III. Assinar os documentos expedidos pela Comissão.

Art. 7º. A Comissão terá um Secretário, que será eleito pelos seus membros na primeira reunião ordinária.

Art. 8º. O Secretário da Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Lavrar as atas das reuniões da Comissão;
- II. Registrar os votos dos membros da Comissão;
- III. Expedir os documentos da Comissão;
- IV. Manter sob sua guarda os documentos da Comissão.

Art.9º. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 10. Os membros da Comissão são obrigados a guardar sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão do exercício de suas funções.



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto do SINDSERV, persistindo a omissão, pelo Colegiado dos Conselhos do SINDSERV

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 28 de novembro de 2024.

ADRIANA PAULA VIANA ALVES
Presidente do SINDSERV